

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre/RS.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM MEIOS FRATURADOS (ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS) QUANTO EM MEIOS GRANULARES/POROSOS (ROCHAS SEDIMENTARES EM GERAL), NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FPE Nº. 627/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/1700-0001239-2.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM MEIOS FRATURADOS (ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS) QUANTO EM MEIOS GRANULARES/POROSOS (ROCHAS SEDIMENTARES EM GERAL), NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FPE Nº. 627/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/1700-0001239-2.

A presente contratação visa cumprir com o projeto oriundo do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº. 627/2025 – Processo Administrativo nº. 24/1700-0001239-2, cujo intuito é a Perfuração de Poço Tubular Profundo com a finalidade de atender a demanda de consumo de água no Município, estando de acordo com os objetivos do Programa de Perfuração de Poços “Mais Água RS” que visa promover Políticas Públicas de interesse social através da perfuração de poços tubulares profundos em áreas urbanas e pequenas comunidades dos municípios, garantindo o direito ao acesso à água potável para consumo humano, gerando qualidade de vida e saúde essenciais para a população do Rio Grande do Sul.

O cronograma de execução do convênio passa por duas etapas, sendo que a primeira etapa já foi cumprida, restando a presente contratação para cumprir com a totalidade do plano de trabalho.

Os referidos serviços deverão seguir os moldes estipulados não só no Plano de Trabalho, mas no Termo de Referência, no Estudo de Locação de Poço e Projeto de Poço, elaborados por profissional competente na primeira etapa do convênio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão do Município de Vista Alegre/RS ainda não ter confeccionado o Plano Anual de Contratação, impossível a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir com o projeto oriundo do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº. 627/2025 – Processo Administrativo nº. 24/1700-0001239-2, cujo intuito é a Perfuração de Poço Tubular Profundo com a finalidade de atender a demanda de consumo de água no Município, estando de acordo com os objetivos do Programa de Perfuração de Poços “Mais Água RS” que visa promover Políticas Públicas de interesse social através da perfuração de poços tubulares profundos em áreas urbanas e pequenas comunidades dos municípios, garantindo o direito ao acesso à água potável para consumo humano, gerando qualidade de vida e saúde essenciais para a população do Rio Grande do Sul.

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deve ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 29, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços estão baseadas nos valores repassados por convênio, bem como nas necessidades percebidas para perfuração de poço.

Neste sentido, segue tabela com as quantidades pretendidas:

Item	Quan. t.	Un	Descrição
01	1	Un.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM MEIOS FRATURADOS (ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS) QUANTO EM MEIOS GRANULARES/POROSOS (ROCHAS SEDIMENTARES EM GERAL), NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FPE Nº. 627/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/1700-0001239-2 E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO DE POÇO, PROJETO DE POÇO E OS DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS NA PRIMEIRA ETAPA.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM MEIOS FRATURADOS (ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS) QUANTO EM MEIOS GRANULARES/POROSOS (ROCHAS SEDIMENTARES EM GERAL), NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FPE Nº. 627/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/1700-0001239-2.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), levando em consideração os valores dos recursos remetidos pelo convênio.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARCIAL OU TOTALMENTE REVESTIDOS, TANTO EM MEIOS FRATURADOS (ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS) QUANTO EM MEIOS GRANULARES/POROSOS (ROCHAS SEDIMENTARES EM GERAL), NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FPE Nº. 627/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/1700-0001239-2.

A presente contratação visa cumprir com o projeto oriundo do Plano de Trabalho do Convênio FPE nº. 627/2025 – Processo Administrativo nº. 24/1700-0001239-2, cujo intuito é a Perfuração de Poço Tubular Profundo com a finalidade de atender a demanda de consumo de água no Município, estando de acordo com os objetivos do Programa de Perfuração de Poços “Mais Água RS” que visa promover Políticas Públicas de interesse social através da perfuração de poços tubulares profundos em áreas urbanas e pequenas comunidades dos municípios, garantindo o

direito ao acesso à água potável para consumo humano, gerando qualidade de vida e saúde essenciais para a população do Rio Grande do Sul.

O cronograma de execução do convênio passa por duas etapas, sendo que a primeira etapa já foi cumprida, restando a presente contratação para cumprir com a totalidade do plano de trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho oriundo do Convênio FPE nº. 627/2025, garantindo o direito de acesso à água potável para consumo humano.

A contratação decorrente do presente procedimento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Deverá, contudo, instruir o fiscal do contrato para que promova efetiva fiscalização do objeto, com anotação no início e ao final dos serviços, por meio de relatório pormenorizado, com a indicação de data, hora, local e especificação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação pode gerar impactos ambientais, devendo ser encaminhado eventuais questões ao setor competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 10 de novembro de 2025.

**Ao Setor de Compras
De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

Vlademir Candaten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Recebido: ____ / ____ / ____

Setor de Compras

**Do: Setor de Compras.
Para: Gabinete do Prefeito**
Encaminha-se ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização.

Deferido o referido pedido de abertura para o procedimento licitatório dentro dos trâmites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Recebido: ____ / ____ / ____

Prefeito Municipal

Recebido: ____/____/____

Departamento de Licitações e Contratos

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos.